

Câmara Municipal de Mata de São João. Na Imprensa Oficial Municipal
RECEBIDO
EM 18/12/17
Func. Responsável

PUBLICADO

Em 14/12/2017

Naira Fialdo Teixeira-Mat. 5647



LEI Nº 682/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada **PROFESSORA CECÍLIA MATOS DE OLIVEIRA**, a creche que está sendo construída na localidade denominada Bom Jesus, sede do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2017.


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





LEI Nº 682/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **PROFESSORA CECÍLIA MATOS DE OLIVEIRA**, a creche que está sendo construída na localidade denominada Bom Jesus, sede do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2017.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>